
**Nº 01 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 08 de Janeiro
de 2009. -----**

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de cinco de Janeiro do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA DE LURDES ROGADO LEITÃO DUARTE ALMEIDA CAMPOS. -----

A Vereadora, Dra. Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do seu período de férias. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo interpelado o Executivo Camarário no sentido de saber o ponto da situação sobre a seguinte matéria: -----

- Construção de Alpendres na Freguesia de Paradela de Monforte, considerando a posição desfavorável assumida, sobre a matéria, pela Assembleia de Freguesia de Paradela de Monforte e no que diz respeito ao licenciamento de tal construção; -----

- Na sequência do pedido de esclarecimentos acima referido, usou da palavra o Vereador responsável pela área de intervenção de Gestão Urbanística, Arqto. Castanheira Penas, tendo, sobre a matéria, prestado os seguintes esclarecimentos: -----

1 - A operação urbanística em causa - Construção de um alpendre na freguesia de Paradela de Monforte, não é mais do que a construção de um pequeno "apêndice" por cima de uma porta, a qual veio a ser administrativamente aprovada. Aprovação essa fundamentada em informação técnica produzida pela Divisão de Gestão Territorial. ---

2 - Na sequência da tomada de tal decisão, a Junta de Freguesia de Paradela de Monforte manifestou a sua oposição a tal acto de aprovação, considerando que a dita construção colide com espaço de

domínio público, e cujas razões vieram a ser consagradas em acta da Assembleia de Freguesia. -----

3 - Em face de tal posição institucional da freguesia em causa, sobre a matéria, foi determinada a reapreciação do processo por parte dos serviços técnicos competentes. -----

III - INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, para formular votos de Bom Ano para todos os membros do executivo camarário e demais presentes, particularmente nos planos pessoal, familiar e profissional. Mais referiu que, sendo este um ano de eleições, tais votos não são extensíveis ao plano político, por razões óbvias. Seguidamente solicitou esclarecimentos quanto ao desenvolvimento das obras da Polis nas margens do Tâmega, nomeadamente: -----

1 - Tendo em conta a valorização do património histórico do Município, qual a razão para a não integração da Azenha dos Agapitos, nas referidas obras. -----

2 - Necessidade de contemplar, muito especialmente a zona a montante da ponte romana, com instalações sanitárias. -----

3 - Qual o papel a desempenhar por uma habitação unifamiliar, não incluída na expropriação, que fica na margem esquerda, próximo da Ponte Barbosa Carmona. -----

- Na sequência do pedido de esclarecimentos acima referido, usou da palavra o Vereador responsável pela respectiva área de intervenção municipal, Arqto. António Cabeleira, tendo, sobre a matéria, prestado os seguintes esclarecimentos: -----

1 - A Azenha dos Agapitos nunca fez parte do Plano Estratégico de Intervenção Polis. -----

Os termos de referência do projecto foram elaborados de acordo com o Plano Estratégico, logo o projecto de execução não contemplam a musealização da Azenha. -----

As limitações financeiras do Programa Polis, que como sabem foi sujeito a cortes orçamentais por determinação do Governo, também contribuíram para a não integração da Azenha. -----

É propósito da Câmara elaborar um projecto de musealização da Azenha, estando para o efeito a fazer contactos com os proprietários. -----

2 - A ciclovia a montante da Ponte Romana possui um carácter rural. Não estão previstas instalações sanitárias, entre outras razões, porque a manutenção é muito dispendiosa. -----

3 - De acordo com o Plano de Pormenor da Madalena em execução, o edifício em questão, destina-se à instalação de um bar/restaurante.

IV - REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS SRS. VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA. -----

Foi presente o requerimento identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

"Serve o presente requerimento para solicitar a Va. Exa., ao abrigo do n.º. 1 do artigo 4º do estatuto do Direito da Oposição a seguinte informação: -----

1. Relatório de contas de 2002, 2003, 2004, e 2005, da EHATB SA.

2. Cópia da acta da Assembleia Geral de Accionistas da EHATB SA onde foram fixadas as remunerações e as senhas de presença dos membros dos órgãos sociais para o ano de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008. -----

3. Data a partir da qual os administradores passaram a receber senhas de presença. -----

4. Cópia das actas das reuniões do conselho de administração do ano de 2007 e 2008. -----

5. Remunerações ou senhas de presença pagas a cada membro do conselho de administração da EHATB SA, realizadas nos anos de 2006, 2007 e 2008, para o estrangeiro, respectivos integrantes dessas comitativas e encargos de cada uma delas, com desagregação dos custos.

6. Plano de viagens para 2009 e respectivos fundamentos económicos empresariais. -----

Chaves, 05 de Janeiro de 2009 -----
Os Vereadores do Partido Socialista. " -----

Na sequência do requerimento apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista, o Presidente da Câmara informou o Executivo que, irá remeter cópia do requerimento apresentado à empresa EHATB, SA, no sentido de serem apresentados os esclarecimentos solicitados sobre a matéria nele constante. -----

V - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLECTIVA - FERNANDO MANUEL GONÇALVES FERNANDES DIAS, UNIPESSOAL LDA - SITO NA QUINTA DO PARAÍSO, AREGOS - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 07/01/2009. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 18 de Dezembro de 2008. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO PESSOAL AO VEREADOR A TEMPO INTEIRO, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO. PROPOSTA N.º 01/GAPV/09. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

- Considerando que nos termos do disposto no n.º 2, do art. 73º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, podem os Vereadores em regime de tempo inteiro constituir um gabinete de apoio pessoal composto, no caso do Município de Chaves, por um Secretário; -----

- Considerando a panóplia de competências que me estão legalmente confiadas, ou por via de delegação e/ou associadas à coordenação das diversas áreas de Intervenção Municipal que me foram distribuídas, muito concretamente, nos domínios do Plano de Desenvolvimento Municipal, Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico; ----

- Considerando, por último, que, em face da panóplia de competências e tarefas que me estão confiadas, a sua cabal, eficaz e eficiente concretização, exige a constituição de um gabinete de apoio pessoal, responsável pela organização administrativa e logística associadas à preparação das correspondentes decisões administrativas. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que, nos termos das disposições combinadas previstas, nos números 2 e 3 do artigo 73º da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, seja autorizada a constituição de um gabinete de apoio pessoal ao exercício das minhas funções, composto por um Secretário, lugar que se encontra vago; -----

b) As funções correspondentes ao lugar de Secretário, serão exercidas por Maria de Fátima Sampaio Rodrigues Calvão dos Santos, cartão de cidadão n.º 8722272, contribuinte fiscal n.º 192 049 194, possuindo para o efeito o perfil adequado, sugerindo-se que a mesma seja nomeada, para o aludido cargo, nos termos do disposto no artigo 74º do retrocitado diploma; -----

c) A referida nomeação, caso venha a merecer inteira concordância por parte de V. Exa., deverá produzir efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2009; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte de V. Exa., dever-se-á promover à publicação, no Jornal Oficial, do acto de nomeação do Secretário, dando-se simultaneamente conhecimento de tal facto ao Executivo Municipal e ainda a todos os serviços Municipais, mediante circular informativa. -----

À consideração do Presidente da Câmara, -----

Chaves, 02 de Janeiro de 2009 -----

O Vereador a tempo inteiro, -----

(Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira) -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA, DE 2009.01.02. -----

Concordo. À reunião de Câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do PS tomam conhecimento de que o Senhor Vereador António Cabeleira reforça o seu gabinete de apoio com a nomeação de um secretário, no último ano do mandato autárquico. Achrom oportuno expressar, mais uma vez, o seu desagrado pelo facto de, nesta data, ainda se encontrarem na situação de não disporem de um espaço específico e apropriado para exercício das funções, tal como a lei prevê. Este facto não tem sido impeditivo do exercício das suas funções, mas torna-o mais difícil e desigual. É sobretudo revelador da qualidade da democracia que se pratica nesta Instituição. Das condições que a lei refere, espaço físico, meios e apoio administrativo, apenas este ultimo merece nota positiva. Quanto ao espaço físico é o que estiver vago, em cada momento, e o trabalho é interrompido se o espaço se tornar necessário para outros fins, como recentemente aconteceu". -----

Na sequência de tal declaração, o Presidente da Câmara interpelou a Senhora Vereadora do Partido Socialista no sentido de melhor objectivar as seguintes situações: -----

a) Quando é que necessitou de espaço físico para desenvolver a sua actividade autárquica e este não lhe foi concedido? -----

b) Quando é que necessitou de apoio administrativo e este não lhe foi concedido? -----

Em resposta à interpelação do Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Maria Aline da Silva Ferreira Caetano tendo prestando os seguintes esclarecimentos:

a) No exercício das suas funções autárquicas várias vezes se viu obrigada a libertar o espaço de trabalho que lhe foi atribuído por motivos de funcionamento interno dos serviços da Autarquia. -----

Tal situação registou-se, entre outras, no dia de ontem - 07-01-2009 -, tendo-lhe sido solicitada a mudança do local onde desenvolvia as suas funções autárquicas, em virtude de tal espaço físico ser necessário para a realização de uma reunião de trabalho. -----

b) No que diz respeito ao apoio administrativo prestado, não tem qualquer reparo ou consideração a tecer sobre o apoio prestado pelos serviços municipais.-----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V
ACÇÃO SOCIAL:

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. ADITAMENTO À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL PRESENTE EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 18/12/2008. ----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- Antecedentes e Enquadramento da Proposta -----

1.1- Em 18 de Dezembro de 2008 foi submetida a reunião de Câmara a "Proposta de alteração do Plano Director Municipal de Chaves (PDM), circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente - Fase de Proposta - para submeter a aprovação da conferência de serviços, prevista no nº 3, do artigo 75º-C do Lei nº 316/2007, de 19/09". -----

1.2- Na sequência da deliberação do Executivo, foi o processo enviado para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com vista a ser agendada a mencionada conferência de serviços. -----

1.3- Feita uma análise pormenorizada da proposta de alteração ao regulamento do PDM em vigor, submetida a reunião de Câmara de 18-12-2008, verificou-se que seria mais adequado adaptar o articulado do mesmo, no que respeita às regras de uso, ocupação e transformação dos solos da "Classe 2 - Espaços Industriais", introduzindo regras específicas pontuais aplicáveis às componentes do Parque Empresarial de Chaves, em vez de criar categorias específicas para as referidas componentes. -----

1.4- Assim, preconiza-se agora nesta proposta que o conteúdo regulamentar aplicável à "Classe 2 - Espaços Industriais" seja alterado de forma a atender aos usos e ocupações admitidos para os espaços industriais já existentes, com as especificidades dos usos e ocupações pretendidos para as componentes do Parque Empresarial de Chaves. -----

1.5- Esta alteração abrange os índices urbanísticos, os parâmetros de dimensionamento de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, bem como o regime de cedências, propondo-se que os referidos parâmetros de dimensionamento e o regime de cedências, aplicáveis a operações de loteamento em solos da "Classe 2 - Espaços Industriais", sejam regidos em harmonia com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor e respectiva legislação subsidiária, ou seja a Portaria que regulamenta tais matérias. -----

1.6- Entende-se, também, oportuno e admissível no âmbito desta alteração ao regulamento do PDM eliminar a disposição regulamentar contida no nº 2 do artigo 54º, no que respeita à localização de grandes superfícies comerciais, de forma a permitir a sua localização em solo Classe 1 - Espaços urbanos e urbanizáveis,

afastando a necessidade da existência de plano de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico plenamente eficazes, sem prejuízo do cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis àquele tipo de unidades comerciais. -----

1.7- Neste contexto, para definição das regras de uso, ocupação e transformação do solo nas áreas objecto de intervenção/incidência da presente alteração, em articulação com a classificação e qualificação representadas nas plantas de ordenamento e de condicionantes, são alteradas as disposições do Regulamento do Plano Director Municipal em vigor, contidas nos artigos 27º, 28º, 29º, 47º, 52º e 54º, bem como aditado o artigo 27º-A. -----

2- Proposta de decisão -----

2.1- Com base no exposto, propõe-se ao Senhor Vice-presidente que adopte decisão de submeter a reunião de Câmara o presente **processo de alteração** da Proposta de Alteração do Plano Director Municipal de Chaves (PDM) que foi presente em reunião de Câmara de 18-12-2008, para os seguintes efeitos: -----

2.1.1-Dar a conhecer ao Executivo Municipal os elementos fundamentais da Proposta de Alteração do Plano Director Municipal de Chaves (PDM), presente em reunião de Câmara de 18-12-2008, que são alterados com esta proposta; -----

2.1.2-Promover a aprovação prévia desta proposta de alteração, antes de ser enviada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, com o objectivo de se promover a conferência de serviços com todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, conforme previsto no nº 3, do artigo 75º-C do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. -----

2.2- Havendo decisão no sentido preconizado, deve promover-se a reprodução deste dossier no número de cópias equivalente às entidades que participam na conferência de serviços, com vista a ser encaminhado às referidas entidades. -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente -----
Chaves, 6 de Janeiro de 2009 -----

O Chefe de Divisão -----
(Rodrigo A. L. Moreira, Arqº) -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE ALTERAÇÕES À LICENÇA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 11/01 - ANTEROS COMERCIAL, S.A. - SITO NA QUINTA DA ESTAÇÃO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA SANTOS, DATADA DE 2009/01/05. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A requerente Anteros Comercial - Sociedade Comercial, S.A., através de requerimento n.º 129/08, inerente ao processo n.º 19/97, solicita

pedido de alterações às condições de licença da operação de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 11/01, sita na Quinta da Estação no Lugar das Hortas, na Freguesia de Santa Maria maior, em Chaves. -----

No seguimento do saneamento e instrução do processo, a promotora, completa agora o seu pedido, através do requerimento n.º 4141/08, com os elementos finais, no sentido se definitivamente lhe ser concedido, as alterações às condições de licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 11/01 -----

ANTECEDENTES -----

A presente operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 11/01, emitido em 14 de Setembro, já obteve uma rectificação e duas alterações, que são as seguintes: -----

- Rectificação ao alvará inicial em 19 de Novembro de 2002, que se resumiu nas áreas de implantação dos lotes n.º 7 e n.º 8 e às áreas de construção dos lotes n.º 1 ao n.º 8 com excepção do lote n.º 6. -
- 1.ª Alteração ao alvará inicial titulada pelo 1.º aditamento em 8 de Abril de 2004. -----
- 2.ª Alteração ao alvará inicial titulada pelo 2.º aditamento em 03 de Novembro de 2004. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e com o Regulamento Municipal de Chaves nomeadamente: -----

Peças escritas: -----

- Requerimento inicial; -----
- Cópias das Certidões da conservatória do registo predial conferidas pela Advogada Isabel Patrão, nas quais se pode ler que a requerente é única proprietária; -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura; -----
- Termo de responsabilidade do técnico coordenador de projectos; ---
- Declaração de inscrição na Ordem dos Arquitectos autor e coordenador do projecto de arquitectura; -----
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações; -----
- Nota descritiva do plano de acessibilidades, presente na memória descritiva; -----
- Estimativa de custos; -----
- Declaração do técnico, na qual refere que o estudo de dados acústicos presente no processo, se encontra válido nas condições da alteração à licença; -----

Peças gráficas: -----

- Peças desenhadas à escala 1/500: -----
- Planta de Localização -----
- Levantamento topográfico; -----
- Planta Síntese; -----
- Planta de áreas de cedência ao domínio público; -----
- Cortes e perfis transversais; -----
- Plano de acessibilidades; -----
- Planta de alterações; -----
- Fichas dos lotes, alvo das alterações; -----
- Peças desenhadas e escritas em suporte informático -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

No regime jurídico -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99, alterado e republicado pela Lei n.º 60/07 de 4/09, o pedido do interessado, enquadra-se numa alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 11/01 emitido em 19/11/01, em nome de Anteros Comercial, S.A. -----

Nas disposições do Plano Director Municipal ----- Segundo a Planta de Ordenamento n.º 34ªA do Plano Director Municipal de Chaves, o prédio insere-se na categoria de espaço da classe 1 (Espaços urbanos e urbanizáveis), na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves): -----

Segundo a Planta de Condicionantes n.º 47B do Plano Director Municipal de Chaves, sobre o prédio não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----

Verifica-se o cumprimento do Plano Director Municipal e do estudo do Plano de Urbanização de Chaves, usado para o efeito de limitação das zonas previstas no n.º1 do artigo 73.º do Regulamento do P.D.M. ----

ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

O Alvará de loteamento n.º 11/01 foi alvo de duas alterações, às especificações da licença inicial, que originaram a emissão do 1.º e 2.º aditamento. -----

Com o presente pedido, o requerente pretende alterar as especificações tituladas pelo alvará n.º 11/01 e introduzir as alterações a seguir referidas, que resultaram da análise das peças escritas e desenhadas constantes no processo administrativo, registado com o n.º 19/97. -----

Alterações resultantes do 2.º Aditamento que se mantém: -----

- Diminuição de três lotes no número total de lotes - 25 passa para 22 lotes; -----

- Diminuição de três habitações no número final de moradias em banda - de 20 para 17; -----

- Supressão de três lotes (n.ºs 20, 23 e 25); -----

- Lote n.º 20 - cuja área foi redistribuída pelos lotes n.º 16 e 21 na proporção de 83,00m2 para o lote n.º 16 e 84,00m2 para o lote 21.

- Lotes n.ºs 23 e 25 - cujas áreas foram integradas nas suas proporções totais nos lotes 22 e 24 respectivamente; -----

- Previsão de estacionamento em cave para os lotes n.ºs 6 a 21; ----

- Estacionamento em edificação própria - garagem - a nível do piso térreo para os lotes 22 e 24; -----

- Aumento da área de construção para efeitos de índice de construção em 135,00m2 - de 16.706,00m2 passa para 16.841,00m2; -----

Alterações resultantes do presente pedido, relativamente ao alvará n.º 11/01: -----

- Alteração da finalidade no lote n.º 1, passando de uma instalação hoteleira para Habitação Colectiva com 14 fogos (5T4, 7 T3 e 2T2) e Comércio; -----

- Aumento no n.º de fogos, de 76 para 87 -----

- Aumento do n.º de T2, passando de 8 para 10, ficando sem efeito os T2 duplex; -----

Alteração da tipologia nos lotes n.ºs 6, 7 e 8, passando de T4 para T3 -----

- Aumento do n.º total de T3, passando de 48 para 53; -----

- Aumento do n.º total de T4, passando de 20 para 24; -----

- Diminuição de 450,10m2 na área total de implantação dos lotes - de 6.311,00m2 passa para 5.860,90m2; -----

- Aumento em 135,00m2, da área de construção total incluindo estacionamento em cave - de 25.085,00 para 25.220,00m2; -----

F. 10

- Diminuição em 811,00m², da área de construção total sem estacionamento em cave - de 16.706,00 para 15.895,00m²; -----
 Quadro sinóptico resultante do 3.º pedido de alteração à licença ---

3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/2001													
Quadro Sinóptico													
ÁREA DE TERRENO (M2)	NÚMERO DOS LOTES (Numeração)	ÁREA DOS LOTES (M2)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (M2)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL (M2)		ÁREA DE CONSTRUÇÃO TOTAL P/ EFEITOS DE IC (M2)	PISOS (N.º)		VOLUME DE CONSTRUÇÃO	N.º DE FOGOS P/ TIPOLOGIA		FINALIDADE	
				Sem estacionamento em cave	Incluindo estacionamento em cave		Acima do Solo	Abaixo do Solo Garagens		Incluindo estacionamento em cave (m3)	Habitacão Unifamiliar		Habitacão Colectiva
14.047,00	1	976,00	976,00	2.747,00	4.699,00	2.747,00	6	2	17.415,00		14	Hab.Colectiva e Comércio	
	2	775,00	775,00	2.431,00	3.981,00	2.431,00	6	2	14.596,00		14	Hab.Colectiva e Comércio	
	3	775,00	775,00	2.431,00	3.981,00	2.431,00	6	2	14.596,00		14	Hab.Colectiva e Comércio	
	4	775,00	775,00	2.431,00	3.981,00	2.431,00	6	2	14.596,00		14	Hab.Colectiva e Comércio	
	5	888,00	888,00	2.534,00	4.311,00	2.534,00	6	2	15.985,00		14	Hab.Colectiva e Comércio	
	6	311,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	7	237,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	8	249,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	9	251,00	98,50	197,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	10	177,00	93,30	194,40	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	11	360,00	98,50	196,90	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	12	249,00	98,50	197,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	13	177,00	93,30	194,40	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	14	177,00	93,30	194,40	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	15	346,00	98,50	196,90	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	16	302,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	17	167,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	18	167,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	19	167,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	21	359,00	90,00	181,00	251,00	251,00	2	1	715,00	1		Hab.Unifamiliar	
	22	393,00	139,00	251,00	251,00	251,00	2		737,00	1		Hab.Unifamiliar	
	24	402,00	139,00	251,00	251,00	251,00	2		737,00	1		Hab.Unifamiliar	
	Sub-Total										17	79	
	Total	22	5.817,00	5.860,90	15.895,00	25.220,00	16.841,00	64	25	89.387,00		87	

Legenda:

	Alterações resultantes do presente pedido, relativamente ao alvará de loteamento n.º 11/01
	Alterações resultantes do 2.º Aditamento que se mantém

O estudo apresentado pretende alterar a finalidade do lote n.º 1, passando de uma instalação hoteleira para Habitação Colectiva e Comércio, como também as áreas de implantação e de construção sem estacionamento abaixo da cota de soleira, mantendo inalteráveis as

F. 11

restantes especificações resultantes do 2.º aditamento ao Alvará de loteamento inicial. -----
 Neste sentido a área de construção a contabilizar para efeitos do cálculo do índice de construção é de 16.841,00m²¹. O índice de construção obtido é de 1,199m²/m², pelo que respeita o previsto para o local de 1,2m²/m². -----
 No que se refere às áreas de cedência ao domínio público municipal, resultantes do presente pedido de alterações à licença, apenas se reflecte na mudança de uso do lote n.º 1, uma vez que o n.º de fogos e áreas de construção para efeitos de cálculo do índice de construção se mantém inalteráveis em relação ao 2.º aditamento. ----
 Neste enfoque são mencionadas no Quadro I, as áreas de cedência ao domínio público resultantes das alterações introduzidas (lote n.º1), de acordo com o estipulado na Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de Março:
 Quadro I -----

Áreas de Cedência referente ao Lote n.º 1	a) - Resultantes do presente pedido de alterações (lote n.º 1)	B) - 2.º Aditamento ao alvará loteamento N.º 11/01 (lote n.º1)	c) -Diferença [a) - B)]
Para espaços verdes e/ou de utilização colectiva	645,96m ²	769,16m ²	-123,20m ²
Para equipamentos de utilização colectiva	774,25m ²	686,75m ²	+87,50m ²
Total	1.420,21m ²	1.455,91m ²	-35,70m²

Conforme leitura do quadro anterior, as alterações que o requerente pretende introduzir com o presente pedido, exigem menos 35,70m² de áreas de cedência do que o 2.º Aditamento do alvará de loteamento n.º 11/01, pelo que não há lugar á compensação ao município prevista no n.º 4 do art.º 44 do diploma lega acima referido. -----
 O presente pedido de alterações à licença, da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 11/01, respeita os parâmetros de dimensionamento definidos no ponto 3 do artigo 12.º do Plano Director municipal de Chaves, no que respeita ao estacionamento a exigir, conforme o quadro explicativo que se segue: -----
 Quadro II -----

Estacionamento privado						
Lote	Área de Construção (m2)	Área de Habitação	Área de Comercio	Fogos	Estacionamento Exigido PDM (uni)	Estacionamento Previsto (uni)
1	2 747,00	2 640,00	107,00	14	14 +22 + 2 = 38	38
2	2 431,00	2 324,00	107,00	14	14 +19 + 2 = 35	35
3	2 431,00	2 324,00	107,00	14	14 +19 + 2 = 35	35
4	2 431,00	2 324,00	107,00	14	14 +19 + 2 = 35	35
5	2 534,00	2 427,00	107,00	14	14 +20 + 2 = 36	36
6	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
7	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
8	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
9	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
10	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
11	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
12	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
13	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2

¹ Área resultante do 2.º pedido de alteração á licença -----

F. 12

14	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
15	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
16	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
17	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
18	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
19	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
21	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
22	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
24	251,00	251,00	--	1	1 + 1 = 2	2
213 uni.						213 uni.

No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir, uma vez que o Plano Director Municipal de Chaves sobre esta matéria nada refere, estes serviços consideram o estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de Março "O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público". -----
 O presente pedido prevê 47 lugares de estacionamento publico, pelo que, se verifica que respeita o estipulado na retro citada portaria (20% de 213 = 43 lugares). -----

CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

Considerando que o requerente é único proprietário de todos os lotes, não estando deste modo sujeito ao preceituado no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 e do artigo 14.º A, do regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (consulta dos restantes proprietários); -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4/09, o pedido de alterações à licença em análise, fica dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente: -----

- 4 há; -----
- 100 Fogos; -----
- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; -----

Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; -----

Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, sou a propor que seja adoptada deliberação no sentido de deferir o pedido de alterações ao alvará de loteamento nº 11/01; -----

Neste contexto, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1, do artigo 76º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4/09, deve ser comunicado à requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 11/01 (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com o elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente: -----

- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). -----
- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; -----

- Actualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas. Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4/09, as quais se encontram estabelecidas no n.º 2, do artigo 45.º, do "Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e tabela de taxas e licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas"; -----

Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal mencionado. -----

É tudo o que me cumpre informar. -----

À consideração Superior -----

DESPACHO DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADO DE 2009.01.05 -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009.01.05. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. ALTERAÇÕES Á LICENÇA N.º241/91, FRACÇÃO C - CARLOS MANUEL GONÇALVES - SITO NA RUA DO SABUGUEIRO - FREGUESIA DA MADALENA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, DA SR.ª. ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADA DE 2008.12.26. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-O requerente, na qualidade de proprietário, vem requerer a alteração à Licença de Utilização n.º 6/95, para alterar o uso da fracção "C" de comércio para habitação, sito na Rua do Sabugueiro, ou Terreiro da Madalena, freguesia da Madalena, concelho de Chaves.-

2-ANTECEDENTES -----

2.1.- O requerente veio a processo sob o requerimento n.º 3756/08, de 2008/10/24, apresentar uma comunicação prévia, relativamente às obras de alteração no interior da fracção "C", com Alvará de Licença de Obras n.º 241/91, e Licença de Utilização n.º 6/95, com o fim de alterar o uso à respectiva fracção. -----

2.2.- Pela análise do processo constatou-se que as obras pretendidas estão isentas, de acordo com o disposto na alínea b), do artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações. -----

2.3.- Por conseguinte o processo teve rejeição liminar, e foi pedido para apresentar novo requerimento para Autorização da Alteração do Uso ao abrigo do artigo 62.º, do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e ulteriores alterações.-----

3-PARECER-----

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a alteração a autorização de utilização n.º 06/95, com alvará de licenciamento de obras n.º 241/91, o processo está em conformidade com o disposto no artigo 62.º, do Dec. - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, ou seja os elementos constantes do processo indicam que a fracção "C" está em condições de alterar o uso de comércio para habitação, como pretendido e cumpre as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.-----

3.2.- No processo constam as autorizações dos proprietários das outras fracções, para a respectiva alteração de uso.-----

4-PROPOSTAS DE DECISÃO-----

4.1- Estes Serviços Técnicos são do entendimento que o pedido formulado está em condições de ser deferido, propondo, salvo melhor opinião, parecer favorável ao pedido de autorização da alteração do uso da fracção "C", de comércio para habitação, apresentado sob os requerimentos n.º 3756/08 e 4224/08, em virtude de respeitar o 1.º parágrafo do artigo n.º 64 do Diploma legal acima referido.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009.12.30. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE FABRICO DE PELLETS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA - STELLEP - PRODUÇÃO DE PELLETS, S.A - SITO NO LUGAR DE CAMBA, VILA VERDE DE OURA - FREGUESIA DE OURA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 22/12/08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e de Desenvolvimento com o n.º 4207/08, em 15-12-2008, a sociedade anónima, STELLEP- PRODUÇÃO DE PELLETS, S.A, solicita o licenciamento das obras de construção civil de uma Unidade de fabrico de Pellets que a interessada pretende levar a efeito no lugar referido em epígrafe. -----

2-ANTECEDENTES -----

Sob o requerimento registado com o n.º 3025/08 de 01-09-2008, foi apresentado um anterior projecto de arquitectura, o qual foi objecto de pedido de esclarecimentos, mediante a informação técnica da Chefe desta Unidade Orgânica, Eng.ª Conceição Martins. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----
De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, que aprovou o Código de Procedimento administrativo, enquadra-se o pedido no artigo 9º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4/9. -----

3.2-Nas Disposições do Plano Director Municipal -----

3.2.1-Os terrenos sobre os quais vão incidir as obras de construção civil, inerentes à construção do empreendimento são dois artigos inscritos na matriz predial da freguesia de Oura sob os artigos 102 e 2137, situados no lugar de Camba, inserido num espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), da Categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), na Subcategoria 4.3.A (Espaços Agro-Florestais Comuns), de acordo com a Planta de ordenamento do Plano Director Municipal n.º 61 A. -----

3.2.2-Na planta de condicionantes n.º 61A do mencionado Plano Director, não são definidas quaisquer condicionantes, para estes terrenos. -----

4-PARECER -----

4.1-Da Localização -----

Em reunião do Executivo de 18-12-2008, mediante a informação de 16-12-2008, foi deliberado declara o interesse público e o interesse

para o Desenvolvimento Local da Construção de Unidade de Fabrico de Pellets, a construir no lugar da Camba, na freguesia de Oura, Concelho de Chaves. -----

4.2-Da Classificação Industrial -----

De acordo com os elementos constantes, a unidade industrial possui o Código de Actividade Económica² (CAE) 20101 - Serração de Madeira e a tipologia 2, segundo a classificação do Ministério de Economia. ----

4.3-Da aprovação do Projecto de arquitectura -----

4.3.1-No presente processo consta documento comprovativo em como a empresa interessada apresentou o pedido de licenciamento da instalação industrial, de acordo com o disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 183/2007, de 9/5, o qual alterou o Decreto-Lei nº 69/2003. -----

4.3.2-O projecto de arquitectura apresentado sob o requerimento nº4207/08, é passível de merecer parecer aprovado, desde que a requerente apresente no âmbito da apresentação dos projectos de especialidades apresente as certidões da conservatória do registo predial dos prédios rústicos acima referidos. -----

5-PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao acima exposto propõe-se a aprovação condicionada do projecto de Arquitectura, relativo à edificação da Unidade de Fabrico de Pellets. -----

À Consideração Superior -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2008/12/22. -----

Visto. Concordo. Em virtude do carácter de urgência do presente processo, proponho ao Sr. Presidente que o aprove e o remeta à próxima reunião de câmara para ratificação. -----

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. JOÃO GONÇALVES MARTINS BATISTA, DATADO DE 2008.12.22. -----

Aprovo. À Reunião de Câmara para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - FRANCISCO DA CRUZ - SITO NO LUGAR DE PLAINA DO CORREIA, S. CORNÉLIO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA ENG. BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2008/12/19. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.- INTRODUÇÃO -----

1.1.- O Sr.º Francisco Cruz, apresenta sob requerimento nº 4167/08, referente ao processo n.º 546/08, pedido de informação prévia para construção de dois pavilhões destinados a aviário, situado no lugar de Plaina do Correia - São Cornélio, freguesia de Travancas no concelho de Chaves. -----

2.-ANTECEDENTES -----

2.1.- No que diz respeito a antecedentes do presente processo, nada foi encontrado nos arquivos desta Edilidade. -----

3.-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

² Veja-se Deliberação nº 786/2007, de 14 de Maio de 2007- 2ª Série do Diário da República. -----

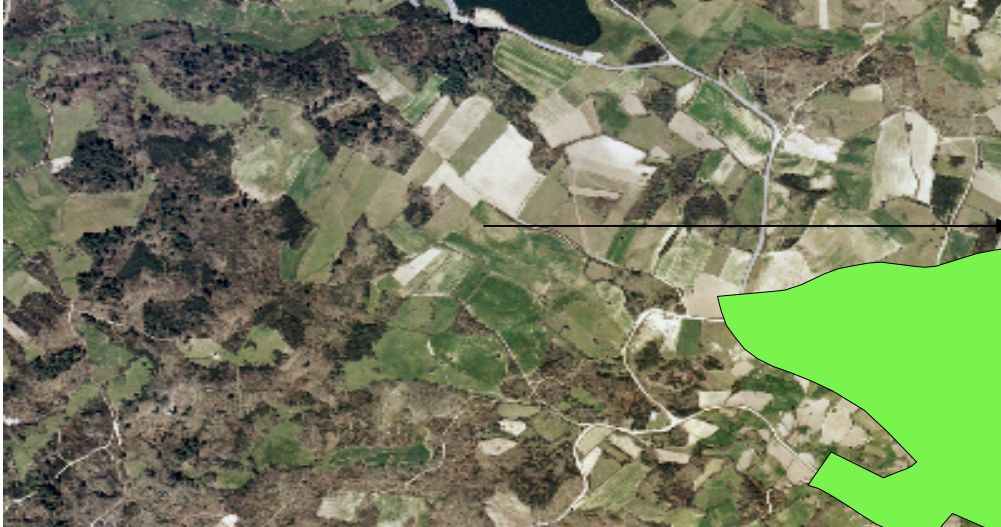
3.1.- O processo não está instruído de acordo com o disposto no art.º 3³ e Portaria 232/2008 de 11 de Março, nem de acordo com o n.º1

³ 3.º - Informação prévia sobre obras de edificação -----
1 - O pedido de informação prévia referente à execução de obras de edificação em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território deve ser instruído com os seguintes elementos: -----
a) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão; -----
b) Extracto das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação dos planos municipais vigentes, das respectivas plantas de condicionantes, da planta de síntese do loteamento quando exista e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----
c) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; -----
d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; -----
e) Quando o pedido diga respeito a novas edificações ou a obras que impliquem aumento da área construída, devem, sempre que possível, constar do pedido de informação prévia os seguintes elementos: -----
e.1) Planta de implantação à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação; -----
e.2) Fotografias do local; -----
e.3) Localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior do troço de rua compreendido entre as duas transversais mais próximas, para um e para outro lado, quando se trate de situação enquadrável na alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; -----
e.4) Caso inclua receptores sensíveis, apresentação de extracto de mapa de ruído ou de plano municipal de ordenamento do território com classificação acústica da zona ou, na sua ausência, apresentação de elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Geral de Ruído aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro; -----
e.5) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente; -----
e.6) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização; -----
e.7) Infra -estruturas locais e ligação às infra -estruturas gerais;
e.8) Estimativa de encargos urbanísticos devidos; -----
e.9) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra -estruturas viárias; --
e.10) Caso se trate de obras de construção, alteração, reconstrução, ampliação ou de urbanização, de promoção privada, referentes a edifícios, estabelecimentos ou equipamentos abrangidos pelos n.os 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do artigo 3.º do mesmo decreto -lei; -----

do art.º 11⁴ do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, pelo facto de não ser apresentado qualquer documento comprovativo de titularidade. -----

4.- LOCALIZAÇÃO

4.1.-



Localização do terreno.

5.- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

5.1.- No regime jurídico -----

5.1.1.- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no art.º 14⁵- pedido de informação prévia do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro. -----

f) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; -----

g) Quando existirem edificações adjacentes, o requerente deve, ainda, indicar os elementos mencionados nas subalíneas e.1), e.2) e e.5) da alínea e). -----

⁴ Requerimento e Instrução -----

1. O requerimento inicial de informação prévia, de licença ou comunicação relativo a todos os tipos de operações urbanísticas obedece ao disposto nos artigos 8.º a 10.º, do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações, e deve ser acompanhado dos elementos instrutórios previstos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal. -----

⁵ Artigo 14.º - Pedido de informação prévia -----

1 - Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas directamente relacionadas, bem como sobre os respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infra -estruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão. -----

2 - Quando o pedido respeite a operação de loteamento, em área não abrangida por plano de pormenor, ou a obra de construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, o interessado pode requerer que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspectos, em função da informação pretendida e dos elementos apresentados: -----

5.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal -----
 5.2.1.- O terreno tem na sua totalidade 8110 m² (segundo declaração do requerente) e está inserido em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaço agro-florestais na subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal. -----

6.- ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

6.1.- Da análise do pedido de viabilidade apresentado, constata-se que: -----

6.1.1.- O requerente propõe a construção de dois pavilhões para um aviário, com a área bruta de construção de 2012.50 m² e implantação de 2012.50 m²; -----

6.1.2.- Cumpre o especificado na alínea b) do n.º 2 do art.º 36 do Plano Director Municipal, ou seja, (área do terreno x índice de construção)= 8110 m² X 0.25 m²/m² = 2027.50 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 2012.50 m² (área bruta de construção pretendida); -----

6.1.3.- É garantido o afastamento de 100 metros, às linhas limites dos aglomerados, e a quaisquer outras edificações preexistentes, licenciadas, ou previstas em projecto de ordenamento urbano plenamente eficaz, pelo que cumpre o especificado na alínea a) do n.º 2 do art.º 36 do Plano Director Municipal; -----

6.1.4- É garantido o afastamento de 10 metros, entre o perímetro da edificação e as extremas da parcela, pelo que cumpre o especificado no n.º 2 do art.º 36 do Plano Director Municipal; -----

7.- PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1.- Assim, face ao exposto, o pedido agora apresentado, respeita o disposto no n.º 2 do art.º 36 do Plano Director Municipal de Chaves, ficando no entanto a aprovação condicionada, á apresentação de documento comprovativo de titularidade - Certidão da Conservatória do Registo Predial. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS, DATADO DE 2008.12.31 -----

a) A volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação; -----

b) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente; -----

c) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização; -----

d) Infra -estruturas locais e ligação às infra -estruturas gerais; -

e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos; -----

f) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias. ---

3 - Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, o pedido de informação prévia inclui a identificação daquele bem como dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial. -----

4 - No caso previsto no número anterior, a câmara municipal deve notificar o proprietário e os demais titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio da abertura do procedimento. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009.01.05. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ / TRINDADE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº02/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o consórcio, Ferreira, Construções S.A., e Edinorte, Edificações Nortenas, S.A., no valor de 91.359,59 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:---

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 05/01/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 91.359,59 (Noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.2. OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL - ESTRUTURA NO FRUTEIRO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº02/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Sincof, Sociedade industrial de Construções, Lda., no valor de 55.616,82 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 05/01/2009.----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 55.616,82 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezasseis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.3. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - REVISÃO DE PREÇOS Nº01/DE/2008. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento a Revisão de Preços nº01/DE/2008, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 51.159,55 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 05/01/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE S. NEUTEL. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. ---

Foi presente a informação nº 330/DE/2008, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -III Série, nº51 de 13 de Março de 2006, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação das Muralhas e Arranjos Paisagísticos da Área Envolvente ao Forte de S.Neutel". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar à firma "Telhabel, Construções, S.A", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 19 de Setembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 1.056.200,93 € (Um milhão e cinquenta e seis mil, duzentos euros e noventa e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 90 dias contados a partir da consignação dos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 19 de Outubro de 2006. -----

1. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 15983 a 11 de Novembro de 2008, solicitar o reembolso de € 16.314,19. -----

2. Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº36230488097930, do Banco Santander Totta, S.A, do mesmo valor.-----

3. Embora a garantia bancária apresentada pela empresa Telhabel, Construções, S.A, mencione que se refere aos autos nº1,2 e 3, na realidade refere-se aos autos nº 1, 3 e 4.-----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel Construções, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 16.314,19 (Dezasseis mil, trezentos e catorze euros e dezanove cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição N°	Valor retido em euros
1	3.413,26
3	6.368,93
4	6.532,00
TOTAL	16.314,19

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com estipulado no nº 1 do artigo 71º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro.-----

Divisão de Empreitadas, 19 de Dezembro de 2008. -----

Chefe de Divisão de Empreitadas. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 05/01/2009. --

Visto. Concordo com a proposta apresentada. Á consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.5. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REABILITAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA COCANHA" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº329/DE/2008, da Técnica Responsável, Engª. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -2ª Série, nº145 de 29 de Julho de 2008, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Reabilitação de Loteamento Industrial da Cocanha". -----

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 04 de Dezembro de 2008, o Município de Chaves decidiu adjudicar à empresa "Urbanop, Urbanizações e Obras Públicas, Lda", a execução da referida empreitada. -----

3 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 307.122,91 € (Trezentos e sete mil, cento e vinte e dois euros e noventa e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 60 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O adjudicatário, apresentou a 25 de Novembro de 2008, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.--

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Srª Engª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 19 de Dezembro de 2008. -----

A Chefe da Divisão de Empreitadas -----

(Engª Amélia C. G. Rodrigues) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 05/01/2009.----

Face ao teor da presente informação, propõe-se a aprovação do P.S.S., bem como a nomeação da Sr. Engª. Madalena Branco como coordenadora de segurança e saúde. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.6. LOGÍSTICA "NORLOGIS" / PLATAFORMA LOGÍSTICA INTERNACIONAL DO VALE DO TÂMEGA (INTERREG III) - CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVO, BALNEÁRIOS, BAR/RESTAURANTE E PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA CAMIÕES. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº 328/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng^a Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 90 de 10 de Maio de 2005, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 05 de Setembro de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Eusébios & Filhos, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 03 de Outubro de 2005. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.350.000,00 € (Um milhão trezentos e cinquenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 03 de Novembro de 2005. -----

2. A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 17294 a 12 de Dezembro de 2008, solicitar o reembolso de € 691,79. -----

3. Apresentou para o efeito, Seguro Caução nº100.013.185, do Cosec, Companhia de Seguro de Crédito, S.A, do mesmo valor.-----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Eusébios & Filhos, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

b) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 691,79 (Seiscentos e noventa e um euros e setenta e nove cêntimos), respeitante a 10% do valor retido na Revisão de Preços. -----
Divisão de Empreitadas, 18 de Dezembro de 2008. -----

A Técnica Responsável -----

(Eng^a Madalena Branco) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 18/12/2008.-----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.7. CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA CRUZ - TRINDADE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS.

Foi presente a informação nº 326/DE/2008, da Técnica Responsável, Eng^a Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra para todos os efeitos legais:

A - Antecedentes

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 162 de 22 de Agosto de 2008, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe.

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 6 de Novembro de 2008, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Ferreira Construções, S.A./Edinorte, Edificações Nortinhas, S.A." a execução da referida empreitada.

3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 25 de Novembro de 2008.

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 4.261.633,16€ (Quatro milhões, Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:

- Tipo de Empreitada: Série de Preços;
- Prazo de execução da obra: 450 dias, a contar da consignação dos trabalhos.

B - Da execução do contrato da empreitada

1. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 25 de Novembro de 2008.

2. A empresa adjudicatária vem, através de ofício registado nos serviços administrativos desta autarquia com o n.º 17497 em 15 de Dezembro de 2008, apresentar Garantia Bancária, com o nº125-02-1469778 da Millennium BCP, no valor de 20.000,00 Euros, correspondente ao reforço de 5% sobre o valor da facturação emitida através dos autos de medição n.º 1 e para autos futuros.

C - Da proposta

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto-lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente.

Assim, pelas razões enunciadas, o executivo camarário deverá deliberar no sentido de:

1 - Reembolsar a referida empresa pelo montante de 257,29€ (Duzentos e cinquenta e sete Euros e vinte e nove cêntimos);

2 - Não efectuar a retenção nos autos seguintes até ao valor acumulado correspondente a 5% dos autos atingir o montante indicado, ou seja, 20.000,00€.

À consideração superior.

Divisão de Empreitadas, 17 Dezembro de 2008.

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.^a)

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 18/12/2008.

Visto. Concordo com o proposto. Á consideração do Sr. Vice Presidente.

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE
2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. MANUEL ANTÓNIO MONTALVÃO
MACHADO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 19/12/2008. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo
Chefe de Secção da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se
transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição-----

MANUEL DOS ANJOS MONTALVÃO MACHADO, com habitação sita na Rua do
Pedrete, n.º. 14 - Chaves, com a Instalação de água n.º. 1700, vem
expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água, no
valor de 1696,03 €, correspondente a 446 m3, ocasionados por rotura
na rede interna da instalação de água da sua habitação, pelo que
vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 16976, de
2008.12.03, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de
não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço
do escalão mais baixo. -----

Dos Factos

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 1700, o canalizador, Sr. Carlos Frutuoso, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento.

Do Direito

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários.

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MANUEL DOS ANJOS MONTALVÃO MACHADO**, proprietário da instalação.

Da Petição

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses:

- a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor; ---
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 446 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (441 m³) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água, saneamento e resíduos sólidos, do mês de Novembro/2008. -----
- c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 446 m³, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,38€/m³, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9.

À consideração superior.

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 23/12/2008: -

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente.

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º ANTÓNIO CABELEIRA, DE 23 DE DEZEMBRO/2008: -----

Proponho a aprovação da hipótese da alínea b).

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

X**DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS****XI****FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS****XII****EMPRESAS MUNICIPAIS**

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DE 2009 E PARECER DO FISCAL ÚNICO. OFICIO REFERÊNCIA 597/2008. -----

Foi presente o ofício da Empresa Municipal GEMC, EM., identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Em conformidade com a alínea c) do artigo 16º dos estatutos da empresa Municipal, vimos pelo presente propor, à consideração do excelentíssimo Executivo Camarário a aprovação dos Instrumentos de Gestão Previsional e Parecer do Fiscal Único, para o ano económico de 2009, documentos que enviamos em anexo. -----

Mais se informa que estes documentos foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 28 de Novembro de 2008, tendo ainda obtido Parecer favorável do Conselho Geral, que reuniu no dia 22 de Dezembro de 2008. -----

Com os melhores cumprimentos. -----

O Assessor do conselho de Administração, Dr. Manuel Alberto Magalhães. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2009.01.02

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Dr. Luís Manuel Areias Fontes e Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional da Empresa Municipal GEMC, EM, para o ano económico de 2009 e Parecer do Fiscal Único, tendo o Senhor Presidente da Câmara usado o Voto de Qualidade. Notifique-se. -----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram, sobre o presente assunto, a seguinte declaração de voto: -----

"Os instrumentos de gestão financeira, ora em apreciação, demonstram, mais uma vez, que a empresa só sobrevive com a transferência continuada de meios financeiros por parte do Município. Esta situação é demonstrativa da ineficácia da sua gestão, tanto mais que as actividades que agora desenvolve, são todas pagas, nomeadamente a gestão das termas, das piscinas e dos parcómetros. Muito embora não estejamos à espera de um lucro elevado, visto tratar-se de uma empresa municipal, parece-nos desejável e no interesse dos munícipes que, através de uma gestão criteriosa, a empresa tenda para um equilíbrio entre despesa e receita corrente. Lembramos que os grandes investimentos nas áreas que a empresa gere, são feitos pela Câmara Municipal. A execução do artigo 23º dos Estatutos da empresa municipal, permite a esta, anualmente, o equilíbrio financeiro através de transferências do orçamento do Município, o que se têm verificado desde a sua criação (ano de 2004). Esta situação, além de penalizar os munícipes com os elevados recursos que absorve, não é motivadora para quem gere uma empresa já que, por esta via, os seus objectivos são mais facilmente atingidos. -----

Para concretizar o que acabamos de dizer, os instrumentos de previsão para 2009, em análise, apontam para um lucro de €173,80, mas prevêem como receita, subsídios atribuídos pela Câmara no valor de € 169 000,00. -----

No que diz respeito à data da apresentação destes documentos, reafirma-se aqui a declaração de voto constante da acta da reunião de câmara do 04-12-2008, ou seja, a não apresentação dos documentos previsionais e de prestação de contas da empresa municipal, em simultâneo com os documentos de igual natureza do Município, impede uma avaliação mais rigorosa do seu conteúdo e constitui um elemento adicional de opacidade. -----

Seguidamente, e em resposta à Declaração apresentada pelos Vereadores do Partido Socialista, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, tendo tecido, sobre a matéria, os seguintes comentários: -----

"A Avaliação da eficácia da gestão protagonizada pela empresa municipal deve ser feita no momento da apresentação e apreciação das contas e não com a apresentação e aprovação dos seus instrumentos de gestão previsional." -----

**XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 20 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 20 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 21. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. INFORMAÇÃO N.º 18/DGFEP/08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Divisão de Abastecimento Público, remeteu para este sector, exposição apresentada pelo Sr. José Ângelo Fernandes Laço, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados no prédio urbano sito nos Fortes, provocados por entupimento de uma conduta de esgotos. -----

Feitas as diligências necessárias pela Companhia de Seguros AXA, foram apurados prejuízos, pelos quais o Município é responsável, no valor 5 409,47€ (cinco mil quatrocentos e nove euros e quarenta e sete cêntimos). -----

Contudo, dado o contrato de Responsabilidade Civil, aplicada uma franquia de 10% do valor, a companhia irá suportar o valor de 4 868,52€ (quatro mil oitocentos e sessenta e oito cêntimos e cinquenta e dois cêntimos). -----

Assim, o Município, deverá liquidar directamente ao lesado o valor de 540,94€ (quinhentos e quarenta euros e noventa e quatro cêntimos) referente à franquia. -----

À consideração superior. -----
Chaves, 30 de Dezembro de 2008 -----

A Funcionária -----
Carla Granjo -----

(Em anexo, respectivo processo) -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2009.01.05. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**XIV
DIVERSOS**

1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INE/MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO PROJECTO DE ACTUALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE REFERENCIAÇÃO GEOGRÁFICA DO INE.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Na sequência da minha informação de 12 de Junho sobre o assunto em epígrafe, (de que se anexa fotocópia) e após reunião com os Chefes da DOTPU e da DGT, para acordar sobre a melhor forma de acolher a informação a fornecer pelo INE-IP, no âmbito da assinatura do protocolo em análise e simultâneamente dar cumprimento às obrigações a que a Câmara Municipal se vincula, proponho a aceitação do mesmo nos termos apresentados. -----

À consideração superior -----

A técnica superior principal -----

Catarina Pinto -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Considerando: -----

- a necessidade de redefinir com objectividade o quadro de colaboração entre o **Instituto Nacional de Estatística, IP (INE)** e os **Municípios**, por força da dinâmica própria do processo de actualização da Infra-estrutura de Referenciação Geográfica (**IRG**), com o aparecimento de novas vertentes de actuação; -----

- o papel dos Municípios na preparação e realização do **XV Recenseamento Geral da População** e do **V Recenseamento Geral da Habitação**, consubstanciado em Legislação Censitária, e a exemplo de anteriores operações censitárias; -----

- a necessidade de serem encontradas formas de colaboração conjuntas que respondam às exigências que um projecto desta natureza comporta, visando a construção e actualização de infra-estruturas de informação geográfica harmonizadas, de extrema importância para o **INE** mas igualmente fundamentais para a eficaz gestão e ordenamento do território municipal por parte dos Municípios; -----

- a importância da colaboração estreita entre o **INE** e o **Município de Chaves** para a concretização dos objectivos propostos, que assumem agora particular relevância para a construção da infra-estrutura geográfica de suporte à realização do **XV Recenseamento Geral da População** e do **V Recenseamento Geral da Habitação**, a terem lugar em 2011; -----

Entre: -----

Instituto Nacional de Estatística, IP, adiante abreviadamente designado por **INE**, instituto público integrado na administração indirecta do Estado, e dotado de autonomia administrativa, pessoa colectiva n.º 502237490, com sede na Av. António José de Almeida n.º 2, em Lisboa, representado neste acto pela sua Presidente, Dr.ª Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, na qualidade de **primeiro outorgante**, -----

E -----

Município de Chaves, pessoa colectiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste acto pelo seu Presidente, João Gonçalves Martins Batista, na qualidade de **segundo outorgante**, -----

é celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objecto -----

O presente Protocolo tem por objecto especificar as formas de colaboração entre o **INE** e o **Município de Chaves**, com vista à construção e actualização de uma infra-estrutura geográfica de suporte à realização de operações estatísticas de recolha de dados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), designadamente as operações de natureza censitária, bem como a implementação e manutenção de um sistema digital de georreferenciação, de acordo com as especificações estabelecidas pelo **INE** e compreendendo os seguintes projectos: -----

a) **Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI)** -----

Componente poligonal da IRG do **INE**, correspondente à divisão territorial de cada uma das freguesias do País. -----
Constitui uma base poligonal hierarquizada, cuja unidade mínima de representação é a subsecção estatística. -----
Esta base integra também toda a informação de natureza linear e alfanumérica, relativa a toponímia (tipo/designação de artéria e n.ºs de polícia). -----

b) **Base Geográfica de Edifícios (BGE)** -----

Base de natureza pontual referente a edifícios. -----
Este nível de informação é constituído pela georreferenciação de edifícios destinados à habitação e tem como fonte de actualização principal o Sistema de Indicadores de Operações Urbanísticas (**SIOU**), que compreende um vasto conjunto de indicadores estatísticos referentes ao licenciamento e à conclusão de obras de edificação, fornecidos periodicamente pelos Municípios. -----
Complementarmente, a BGE poderá integrar também a componente do edificado relativo a equipamentos estruturantes do território municipal. -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do INE -----

1. O **INE** obriga-se a fornecer ao **Município de Chaves**: -----

a) Uma cópia, em suporte digital, da versão preliminar da BGRI 2011, integrada com a Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP versão no momento em vigor), referente ao Município de Chaves no formato de exportação ESRI *shapefile* ou outros compatíveis com os utilizados na CM, desde que solicitados. -----

b) As especificações técnicas para a validação da BGRI e acompanhamento técnico, tendo em vista um critério de harmonização nacional. -----

c) Uma cópia das versões finais da BGRI, referentes ao Município de Chaves, específicas de cada operação censitária. -----

d) A *password* e o *login* de acesso à aplicação Web SIOU para georreferenciação do licenciamento municipal, bem como as respectivas especificações técnicas de utilização. -----

2. Constitui igualmente obrigação do **INE**, perante ao **Município de Chaves**, a cedência da informação estatística respeitante à sua área de intervenção, constante do anexo 1 ao presente protocolo, e que dele faz parte integrante, referente a: -----

a) **Censos** 1991, 2001 e 2011 -----

b) **SIOU** -----

c) Recenseamento Geral Agrícola (**RG**A) -----

d) Ficheiro de Unidades Estatísticas (**FUE**) -----

e) Demografia -----

Cláusula 3ª -----

Obrigações do Município de Chaves -----

1. O **Município de Chaves** obriga-se a: -----

a) Ceder ao **INE** a informação auxiliar necessária para a produção, da versão preliminar da BGRI 2011, disponibilizando designadamente a que se reporta a perímetros de lugar, toponímia e indicadores de expansão urbana. -----

b) Registrar na aplicação Web SIOU, disponibilizada pelo **INE**, os pontos representativos da localização dos edifícios observados no Inquérito aos Projectos de Obras de Edificação e Demolição de Edifícios, da área do Município, a partir de 2005, sendo que, sempre que tal se apresente como viável, essa informação seja disponibilizada para os edifícios observados a partir de 2001, ou a disponibilizar, para georreferenciação no SIOU, os polígonos representativos da localização daqueles edifícios ou, ainda, ceder as coordenadas geográficas correspondentes. -----

c) Assegurar a validação da proposta de BGRI 2011 do **INE** no que se refere designadamente a: -----

- Limites administrativos (em articulação com o Instituto Geográfico Português) -----

- Seccionamento estatístico -----

- Limites de lugar -----

- Toponímia (tipo/designação de artérias e nºs de polícia) -----

d) Para efeito da alínea anterior deve o **Município de Chaves** criar as condições necessárias para assegurar a promoção das reuniões de trabalho entre representantes da mesma, das Juntas de Freguesia da sua área de influência e do **INE**. -----

e) Ceder ao **INE** a informação auxiliar relevante para operações estatísticas subsequentes da mesma natureza. -----

Cláusula 4ª -----

Gratuidade de dados -----

Os dados referidos nos números 1 e 2 da cláusula 2ª, nas alíneas a), b) c) e e) do número 1 da cláusula 3ª, são fornecidos livres de encargos ao outro outorgante. -----

Cláusula 5ª -----

Prazos -----

1. O **INE** deve respeitar os seguintes prazos: -----

a) Os dados constantes da alínea d) do número 1 da cláusula 2ª, devem ser entregues ao **Município de Chaves** no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de assinatura deste protocolo. -----

b) Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são entregues ao **Município de Chaves** após formalização do respectivo pedido ao **INE**, devendo o mesmo ser obrigatoriamente feito com conhecimento dos interlocutores de ambas as instituições. -----

2. O **Município de Chaves**, deve respeitar os seguintes prazos: ----

a) A informação referida na alínea a) da cláusula 3ª é entregue ao **INE** no prazo máximo de um mês, contado a partir da data de solicitação da mesma, obrigatoriamente feita pelo interlocutor do **INE**. -----

b) As acções referidas na alínea b) da cláusula 3ª, devem ter início após a data de assinatura deste protocolo. -----

c) A acção mencionada na alínea c) da cláusula 3ª (validação da proposta de BGRI), deve estar concluída até um período médio de dois meses, contado após a apresentação pelo **INE** dessa mesma proposta. --

Cláusula 6ª -----

Propriedade da Informação -----

1. A informação gráfica e alfanumérica da **BGRI** é propriedade exclusiva do **INE**. -----

2. A informação gráfica e alfanumérica da **BGE** do Município é propriedade conjunta do **INE** e do **Município de Chaves**. -----

3. Os dados referidos no número 2 da cláusula 2ª são propriedade do **INE**. -----

4. A informação constante da cláusula 3ª, número 1, alínea a), é propriedade do **Município de Chaves**. -----

Cláusula 7ª -----

Direitos de Utilização -----

1. A informação constante no número 2 da cláusula 2ª do presente protocolo destina-se apenas ao uso próprio do **Município de Chaves**, não podendo ser comercializada, utilizada para outros fins, nem cedida a terceiros, sem autorização expressa do **INE**. -----

2. A fonte de informação deve ser sempre citada da seguinte forma: "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP - Portugal**", ainda que apenas utilizada como suporte de análises, estudos, quadros ou gráficos. -----

3. A cópia integral de todas as versões da BGRI cedidas pelo **INE** ao **Município de Chaves**, pode por esta ser utilizada para produção de cartografia temática ou de quadros de valores de caracterização com base na BGRI, sempre com a indicação de "Fonte: **Instituto Nacional de Estatística, IP - Portugal**". -----

4. A informação auxiliar referida na cláusula 3ª, número 1, alínea a), pode ser utilizada pelo **INE**, única e exclusivamente, para efeitos de execução de operações realizadas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN). -----

Cláusula 8ª -----

Acompanhamento e Coordenação Técnica -----

O **INE** e o **Município de Chaves** devem designar um responsável de cada instituição para assegurar o acompanhamento e coordenação técnica do presente Protocolo de Colaboração, bem como para coordenar os contactos a estabelecer para a cedência da informação estatística referida no número 2 da cláusula 2ª, por parte do **INE** ao **Município de Chaves**. -----

Cláusula 9ª -----

Aplicabilidade -----

Os procedimentos anteriormente descritos aplicam-se à preparação da BGRI para os Censos 2011 e às operações estatísticas subsequentes da mesma natureza, bem como à construção e actualização da Base

Geográfica de Edifícios (BGE), sendo susceptíveis de revisão em função de fundadas evoluções tecnológicas. -----

Cláusula 10ª -----

Vigência -----

1. O presente protocolo tem início na data da assinatura, e vigora até 31 de Dezembro de 2011, sendo automaticamente renovável por períodos de três anos, salvo se qualquer das partes o denunciar, por escrito, com um pré-aviso de 90 dias. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número 1, as partes podem a todo o tempo, desde que por comum acordo, através de forma escrita, alterar ou revogar o presente protocolo. -----

Cláusula 11ª -----

Incumprimento -----

O incumprimento do presente protocolo por qualquer um dos outorgantes constitui motivo justificável para sua rescisão imediata pelo outro outorgante, mediante forma escrita. -----

INE, xx de xxxxxxxx de xxxx -----

Pelo Município de Chaves - João Gonçalves Martins Batista -
(Presidente) -----

Pelo INE, IP - Alda de Caetano Carvalho - (Presidente) -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Anexo 1 -----

Cláusula 2ª, número 2 -----

Em complemento a dados de acesso universal, nomeadamente: -----

A - Recenseamento Geral da População e da Habitação (CENSOS) -----

A.1 - Plano de Apuramentos Censos 2011 -----

Indicadores: Conjunto de cruzamento de variáveis (quadros pré-definidos) que poderão ser semelhantes ao actual plano de apuramentos 2001 -----

o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----

o Período de Referência: 2011 -----

A.2 - Plano de Apuramentos Censos 2001 -----

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 2001

Desagregação Geográfica: Município/Freguesia* -----

o Período de Referência: 2001 -----

o Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar -----

A.3 - Plano de Apuramentos Censos 1991 -----

Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1991 ----

o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia* -----

o Período de Referência: 1991 -----

* Inclui o quadro 1.01 ao nível do Lugar -----

O INE disponibilizará igualmente ao **Município de Chaves** os seguintes dados: -----

A.4- "Ficheiro Síntese" Censos 2011 -----

Indicadores: Conjunto de variáveis que poderão ser semelhantes ao actual ficheiro síntese 2001 -----

o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia/Secção Estatística/Subsecção Estatística -----

o Período de Referência: 2011 -----

A.5 - Apuramentos Específicos - Movimentos Pendulares Censos 1991 e 2001 -----

Indicadores: -----

A.5.1 - Quadro 6.39 - População Residente, a exercer uma profissão segundo o ramo de actividade económica e estudantes, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo

A.5.2 - Quadro 6.40 - População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o principal meio de transporte utilizado nos trajectos residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo -----	
A.5.3 - Quadro 6.41 - População Residente que vive no alojamento a maior parte do ano, a exercer uma profissão, e estudantes segundo o tempo gasto no trajecto residência/local de trabalho ou estudo, por concelho/freguesia de residência e concelho de trabalho ou estudo --	
o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----	
o Período de Referência: 1991 e 2001 -----	
B - Sistema de Informação de Operações Urbanísticas (SIOU) -----	
B.1 - Licenças e Obras Concluídas -----	
Indicadores: Quadros pré-definidos -----	
B.1.1.- Edifícios licenciados para construção por município, segundo o tipo de obra -----	
B.1.2 - Fogos licenciados de construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia -----	
B.1.3 - Edifícios concluídos, segundo o tipo de obra -----	
B.1.4 - Fogos concluídos em construções novas para habitação, segundo a entidade promotora e a tipologia -----	
o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----	
o Período de Referência: Desde 1994 -----	
o Actualização: Anual -----	
B.2 - Base de Dados alfanumérica do SIOU -----	
• Indicadores referentes a Licenças e Obras Concluídas, nos termos da lei que regula o Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente no que respeita ao tratamento da confidencialidade e do segredo estatístico. -----	
o Actualização: Anual -----	
C - Recenseamento Geral da Agricultura (RGA) -----	
C.1 - Plano de Apuramentos RGA 1999 -----	
Indicadores: Quadros pré-definidos do plano de apuramentos 1999 ----	
o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----	
o Período de Referência: 1999 / Eventual actualização em 2009 ----	
C.2 - CD-ROM RGA - Dados Comparativos 1989-1999 - freguesia -----	
D - Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) -----	
D.1 - Apuramento Específico -----	
Indicadores: Quadros pré-definidos -----	
D.1.1 - Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----	
D.1.2 - Sociedades por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 ----	
D.1.3 - Pessoal ao serviço nas sociedades, por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----	
D.1.4 - Volume de negócios das sociedades por município da sede, segundo a CAE-Rev.2.1 -----	
o Desagregação Geográfica: Município (CAE - Divisão a 2 dígitos) /Freguesia (CAE - Secção a 1 letra) -----	
o Período de Referência: Dados Físicos 2005/Económicos 2004 -----	
o Actualização: Anual de acordo com actualização base estática --	
D.2 - Ficheiro de Empresas: -----	
Lista de sociedades sediadas no Município, acompanhada pelas seguintes variáveis económicas por escalão: -----	
a) Escalão de Volume de Negócios -----	
b) Designação Escalão de Volume de Negócios - € -----	
c) Escalão de Pessoal ao Serviço -----	
d) Designação Escalão de Pessoal ao Serviço - nº -----	

E - Demografia -----
E.1 - Nados-Vivos -----
Indicadores: Quadros pré-definidos -----
E.1.1 - Nados-vivos, por distribuição geográfica de residência da mãe, segundo a filiação e o sexo -----
E.1.2 - Nados-vivos, por grupo etário da mãe e sexo, segundo o peso à nascença -----
o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
o Período de Referência: Desde 1996 -----
o Actualização: Anual -----
E.2 - Óbitos Gerais -----
Indicadores: Quadros pré-definidos -----
E.2.1 - Óbitos por distribuição geográfica de residência e sexo, segundo a idade dos falecidos -----
E.2.2 - Óbitos de menos de um ano, por idade e sexo, segundo a distribuição geográfica de residência -----
o Desagregação Geográfica: Município/Freguesia -----
o Período de Referência: Desde 1996 -----
o Actualização: Anual -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2009.01.05. -----

Visto. Concordo com o teor da informação infra, a qual merece o meu inteiro acolhimento. Nesta conformidade, sugere-se que o presente protocolo - matriz - seja superiormente aprovada em sede de reunião do executivo camarário, propondo-se o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão. À consideração superior. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2009.01.05. -----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

XV

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro
e ulteriores alterações)

1. PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO COLECTIVA - FERNANDO MANUEL GONÇALVES FERNANDES DIAS, UNIPessoal LDA - SITO NA QUINTA DO PARAÍSO, AREGOS - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO REI, DATADA DE 07/01/2009.-----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

A sociedade por cotas, Fernando Manuel Gonçalves Fernandes Dias, na qualidade de construtora do imóvel referido em epígrafe, através do requerimento registado no D.P.D com o nº 4077/08, em 26-11-2008, solicitou a recepção provisória das obras de urbanização executadas no âmbito da construção do edifício construído na Quinta do Paraíso, nos Aregos, nos termos do disposto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12. -----

2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----

No seguimento do pedido da interessada, foram encetados os seguintes procedimentos: -----

2.1-Realização em 23 de Dezembro de 2008 de uma vistoria técnica às obras de urbanização, inerentes à construção do imóvel com a licença de construção inicial nº 244/2006. -----

2.2-Dar a conhecer à promotora e ao director técnico das obras de urbanização, a fim de a primeira integrar a comissão de vistorias e entregar o documento comprovativo da boa e regular execução da rede de distribuição de gás e o segundo assistir à vistoria. -----

2.3-Em 23-12-2009, a promotora apresenta em mão o termo de responsabilidade da entidade instaladora da rede de gás, FIELGÁS - Instalações e Comércio de Gás, Lda. e Relatório de Ensaio de Resistência Mecânica. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

3.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4/9, a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de recepção provisória das obras de urbanização em virtude de as mesmas não estarem totalmente concluídas. -----

3.2-Que, nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 54º do diploma legal acima referido, a Câmara Municipal delibere reduzir o valor da caução inerentes aos Arruamentos, às Redes de Abastecimento de Água, e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais, orçadas no montante de 61 653,06⁶ €. -----

3.3-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, dever-se-á comunicar à Caixa Geral de Depósitos que a garantia bancária (Operação nº PT 00350249005645393), poderá ser reduzida para o valor de € 22 037⁷ (vinte e dois mil e trinta e sete euros). -----

3.4-Notificar a promotora do empreendimento do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização, bem como dar-lhes a conhecer o teor do Auto de Vistoria e dos pareceres mencionados na presente informação técnica. -----

3.5-Enviar por e-mail para a Divisão de Abastecimento de Água o teor da presente informação técnica e os traçados finais das redes de Abastecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais e de Telecomunicações. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, ARQ. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do art 83º. -----

⁶ (49 774,45 + 11 878,61) -----

□ 0,10 x (49 774,45 + 11 878,61) + 15 872 = 22 037 € -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
